

	<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</b> <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b> <b>NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO TERESÓPOLIS</b> Av. Rotariana, s/n, - Bairro Soberbo - Teresópolis - CEP 25960-602 Telefone: (21) 21521100	 <b>ICMBio</b> <small>INSTITUTO CHICO MENDES</small> <small>MMA</small>
---	---	---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no **Parque Nacional da Serra dos Órgãos**, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Duração do contrato	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas disponíveis
BASE - TERESÓPOLIS	Nível I - Brigadista	06 meses	Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	Ensino Fundamental incompleto	07
		24 meses			01
	Nível II - Chefe de Esquadrão	24 meses			01
BASE - PETRÓPOLIS	Nível I - Brigadista	06 meses			04

- 1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.
- 1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:
  - 1.3.1. **Pré-seleção:** avaliação física e habilidades com o uso de ferramentas agrícolas.
  - 1.3.2. **Análise Curricular:** será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação final dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.
  - 1.3.3. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à fase de “Pré-seleção” e somente os aprovados, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.
  - 1.3.4. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de Avaliação Curricular.
  - 1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários firmados com a União.
  - 1.5. Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.
  - 1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

### 2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada no período de **17 a 19 de maio de 2022, presencialmente**: na **Sede do Parque Nacional da Serra dos Órgãos**, na Avenida Rotariana, s/nº - Soberbo - CEP: 25.960-602, Teresópolis-RJ e/ou na **Sede da APA Petrópolis**, na Estr. União e Indústria, 9722 - Itaipava - CEP: 25730-735, Petrópolis - RJ. Nos seguinte **Horários: Das 09h às 12h e das 14h às 17h**.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da **FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO III para BRASILEIROS, ou, IV para ESTRANGEIROS**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) ou documento equivalente para estrangeiros emitido pela autoridade competente – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias B, C, D ou E) - **Apenas para a vaga de Nível II**.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento cópia. Quando o requisito de escolaridade for ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição, com exceção do atestado médico que poderá ser entregue até a data dos Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

### **3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

#### **3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO:**

3.1.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados no Parque Nacional da Serra dos Órgãos e na APA Petrópolis, nos locais, datas e horários conforme agendamento.

3.1.1.1. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia **20 de maio de 2022**, na **Sede do Parque Nacional da Serra dos Órgãos**, na Avenida Rotariana, s/nº - Soberbo - CEP: 25.960-602, Teresópolis-RJ e na **Sede da APA Petrópolis**, na Estr. União e Indústria, 9722 - Itaipava - CEP: 25730-735, Petrópolis - RJ. **Horário: 14h00**.

3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório e classificatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter classificatório).

3.1.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. O Teste de Aptidão Física – (TAF) constará dos exames assim especificados:

3.1.4.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.4.1.1. Para as mulheres, a distância percorrida será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos.

3.1.4.1.2. Para os homens, a distância percorrida será de 3.000 (três mil) metros transportando uma bomba, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos.

3.1.4.2. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo para conclusão da atividade será de 30 (trinta) minutos, andando.

3.1.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA constará dos exames especificados:

3.1.5.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.1.5.1.1. Para as mulheres, as candidatas deverão capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos.

3.1.5.1.2. Para os homens, os candidatos deverão capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 6 (seis) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos.

3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para raspagem da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.6. Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na ordem:

3.1.6.1. Ter menor tempo de execução do TAF;

3.1.6.2. Ter maior idade;

3.1.6.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.1.7.1. Não apresentar atestado médico comprovando estar APTO a suportar esforço físico;

3.1.7.2. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

#### **3.2 DA ANÁLISE CURRICULAR:**

3.2.1 Será analisada a experiência (currículo) dos candidatos aprovados no processo de Pré-seleção, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

3.2.2 A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7).

3.2.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.2.4 A nota máxima para as vagas de Nível I – áreas temáticas: (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais - Brigadista será de 204 pontos.

3.2.5 A nota máxima para as vagas de Nível II – áreas temáticas: (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Chefe de Esquadrão será de 232 pontos.

3.2.6 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.6.1. Tiver maior idade;

3.2.6.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2.6.3 Tiver maior nota no TAF/THUFA.

#### **3.3. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Brigadista**

3.3.1. Até 72 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (3 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.3.5. Até 12 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental,

monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.3.6. Até 20 pontos por tempo de participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 ponto a cada dia de operação).

3.3.7. Até 6 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

#### **3.4. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Chefe de esquadrão**

3.4.1. Até 60 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.4.2. Até 96 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (4 pontos a cada mês trabalhado).

3.4.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.4.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.4.6. Até 20 pontos por participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais. (0,5 pontos a cada dia de operação).

3.4.7. Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.4.8. 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

### **4. DOS RESULTADOS**

4.1. A homologação das inscrições será divulgada **no dia 20 de maio de 2022 às 14h**.

4.2. O resultado preliminar da fase dos testes TAF e THUFA, será divulgado **no dia 04 de junho de 2022, às 14h**.

4.3. O resultado final da fase dos testes TAF e THUFA, será divulgado **no dia 08 de junho de 2022, às 14h**.

4.4. O resultado preliminar da análise curricular, será divulgado **no dia 10 de junho de 2022, às 14h**.

4.5. O resultado final e homologação dos aprovados serão divulgados **no dia 15 de junho de 2022, às 14h**.

4.6. A convocação será divulgada **no dia 15 de maio de 2022 às 14h00**.

4.7. Todos os resultados serão divulgados na Sede **Sede do Parque Nacional da Serra dos Órgãos**, na Avenida Rotariana, s/nº - Soberbo - CEP: 25.960-602, Teresópolis-RJ e na Sede da **APA Petrópolis**, na Estr. União e Indústria, 9722 - Itaipava - CEP: 25730-735, Petrópolis - RJ e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-brigadista>.

### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com a União nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

5.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

5.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

### **6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na **Sede do Parque Nacional da Serra dos Órgãos**, na Avenida Rotariana, s/nº - Soberbo - CEP: 25.960-602, em Teresópolis-RJ, **nos dias 20 e 21 de maio de 2022, das 09h às 12h e das 14h às 17h**.

6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Dados Bancários de titularidade do candidato – Comprovante Bancário (uma conta-salário para pagamento da remuneração e uma conta-corrente para pagamento de diárias, conforme necessidade de realização de viagens)

6.2.2. Número de inscrição no NIT/PIS/PASEP (número informado no Cartão Cidadão ou na CTPS).

6.2.3. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

6.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

6.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

6.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

6.3 O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

7.2. O recurso pode ser interposto em:

7.2.1. formato eletrônico, para o e-mail: [icmbioteresopolis@icmbio.gov.br](mailto:icmbioteresopolis@icmbio.gov.br) até as 17h dos dias 08 e 15 de junho;

7.2.2. formato físico, na Sede do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, na Avenida Rotariana, s/nº - Soberbo - CEP: 25.960-602, em Teresópolis-RJ, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes à fase de Pré-seleção e compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes à fase de Análise curricular.

7.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção e fase de Análise curricular estarão disponíveis na Sede do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, na Avenida Rotariana, s/nº - Soberbo - CEP: 25.960-602, Teresópolis-RJ e na Sede da APA Petrópolis, na Estr. União e Indústria, 9722 - Itaipava - CEP: 25730-735, Petrópolis - RJ, nas datas 08 e 15 de junho de 2022, respectivamente.

## 8. SALÁRIO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

8.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.10. Será atribuído aos 60 (sessenta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

9.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano (12 meses).

## ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL I - ÁREAS TEMÁTICAS: (I) AGENTE DE APOIO À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS – BRIGADISTA

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (3 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de brigadista	2	72	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de chefe de esquadrão	2,5	60	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. <b>(0,3 pontos a cada mês trabalhado). Até 60 meses.</b>	Contrato terceirizado em UC	0,3	18	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos específicos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas <b>(4 pontos por cada curso aprovado). Até 4 cursos.</b>	Curso de brigada	4	16	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. <b>(1 ponto a cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos a cada curso com carga horária acima de 36 horas).</b>	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais <b>(0,5 pontos a cada dia de operação). Até 40 dias.</b>	Participação em combate em outra UC	0,5	20	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. <b>(0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas.</b>	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL II - ÁREAS TEMÁTICAS: (I) AGENTE DE APOIO À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS – CHEFE DE ESQUADRÃO**

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. <b>(2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</b>	Contrato de brigadista	2	60	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. <b>(4 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</b>	Contrato de chefe de esquadrão	4	96	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. <b>0,3 pontos a cada mês trabalhado). Até 60 meses.</b>	Contrato terceirizado em UC	0,3	18	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos específicos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas. <b>(4 pontos por cada curso aprovado). Até 4 cursos.</b>	Curso de brigada	4	16	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento da biodiversidade, vigilante, brigada de incêndio florestal. <b>(1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).</b>	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)	12	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais. <b>(0,5 pontos a cada dia de operação). Até 40 dias.</b>	Participação em combate em outra UC	0,5	20	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. <b>(0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas.</b>	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.	Habilitação	4	4	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO (BRASILEIROS)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS - EDITAL N° 01/20**

**INSCRIÇÃO PARA:**

SETOR DE EXERCICIO	NÍVEL	DURAÇÃO DO CONTRATO	VAGAS DISPONÍVEIS	MAIOR CANDIDATO
BASE - TERESÓPOLIS	I - Brigadista	06 meses	07	
		24 meses	01	
	II – Chefe de Esquadrão	24 meses	01	
BASE - PETRÓPOLIS	I - Brigadista	06 meses	04	

**Atenção: Conforme previsto no item 1.2 do Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo:  M  
Cidade/ Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DADOS COMPLEMENTARES**

Escolaridade:

<input type="checkbox"/> Analfabeto	<input type="checkbox"/> Alfabetizado sem cursos regulares	<input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo	<input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino médio completo
<input type="checkbox"/> Superior incompleto	<input type="checkbox"/> Superior completo	

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Filhos menores de 6 anos? ( ) Sim ( ) Não Quantos? \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

AB -     AB +     B -     B +     O -     O +     A -     A +

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (obrigatório apenas para candidatos à Nível II)

Número de Registro: \_\_\_\_\_ Categória: \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **3. EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO**

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

---

---

---

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear:

---

---

---

### **DECLARAÇÃO:**

**Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:**

- 2. que não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de coíâmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para cota temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;**
- 3. estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;**
- 4. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso II do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;**
- 5. estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;**
- 6. não ter firmado contrato temporário com a União nos últimos 24 meses;**
- 7. ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando;**
- 8. que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.**

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, descendendo uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelas relações, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

**DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do documento RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_  
 declaro, sob as penalidades da lei que, conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 19  
bons antecedentes criminais.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

**Assinatura do candidato**

## Local e data

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO (ESTRANGEIROS)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS - EDITAL N° 01/20**

**INSCRIÇÃO PARA:**

SETOR DE EXERCICIO	NÍVEL	DURAÇÃO DO CONTRATO	VAGAS DISPONÍVEIS	MAIOR
BASE - TERESÓPOLIS	I - Brigadista	06 meses	07	
		24 meses	01	
	II – Chefe de Esquadrão	24 meses	01	
BASE - PETRÓPOLIS	I - Brigadista	06 meses	04	

**Atenção: Conforme previsto no item 1.2 do Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Sexo:  M

Nome: \_\_\_\_\_

Cidade/ Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DADOS COMPLEMENTARES**

Escolaridade:

Analfabeto  Alfabetizado sem cursos regulares  Ensino fundamental incompleto

Ensino fundamental completo  
 Superior incompleto

Ensino médio incompleto  
 Superior completo

Ensino médio completo

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

RNE/RNM nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Filhos menores de 6 anos? ( ) Sim ( ) Não Quantos? \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

AB -     AB +     B -     B +     O -     O +     A -     A +

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (obrigatório apenas para candidatos à Nível II)

Número de Registro: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **3. EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO**

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

---

---

---

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear:

---

---

---

### **DECLARAÇÃO:**

**Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:**

- 2. que não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de carámbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para c temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;**
- 3. estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decre de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;**
- 4. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Fede**

Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do i do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;

5. estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
6. não ter firmado contrato temporário com a União nos últimos 24 meses;
7. ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a conti Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando;
8. que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só trc descendem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pel delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companh

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

## **DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento RNE/RNM nº \_\_\_\_\_  
endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_  
declaro, sob as penalidades da lei que, conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, bons antecedentes criminais.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

---

Assinatura do candidato

Local e data



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA – ICMBio TERESÓPOLIS**  
Avenida Rotariana, s/nº, Soberbo – Teresópolis – CEP: 25960-602  
Telefone: (21) 2152-1100

**MODELO CONTRATO – NÍVEL I (6 meses)**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – N° \_\_\_\_\_**

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO ME CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco

C. Lote 1, Terreiro, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/0001-94, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, e o (a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e dom (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.528 de agosto de 2007 e demais alterações.

*As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho para Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O CONTRATADO** se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativamente exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível I, neste ato contratadas, e especificando respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de superiores.

**Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO** não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

**Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE** não poderá delegar ao **CONTRATADO** atribuições, funções ou encargos das previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

### **São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível I:**

I - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

II - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

III - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

IV - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

V - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

VI - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

VII - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e armazenamento;

VIII - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

IX - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

X - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que fazem parte das ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

XI - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;

XII - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios ou outras ocorrências à chefia imediata;

XIII - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança; XIV -

XV - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XVI - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XVII - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XVIII - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana: qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XIX - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XX - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando condicionamento físico compatível às suas atribuições;

XXI - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, e devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata.

#### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO***

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horas e escalas, a serem definidos pela **CONTRATANTE**, considerando-se sempre a necessidade desta.

#### ***CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO***

**O CONTRATANTE** pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao **CONTRATADO**, um salário mínimo vigente na contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

**Parágrafo Único – O CONTRATANTE** descontará da retribuição mensal do **CONTRATADO**, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

#### ***CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO***

O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a rescisão do **CONTRATADO** pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – Será atribuído aos 60 (sessenta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que poderão rescindir-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

#### ***CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO***

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do **CONTRATADO**, ou do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem motivo justificado, o **CONTRATADO** indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATADO**, este deverá comunicar a sua decisão por escrito, não lhe sendo devida, pelo **CONTRATANTE**, nenhuma indenização.

**Parágrafo Terceiro** – O contrato será extinto, por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem direito a indenização pelo **CONTRATADO**, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele

executados, no período correspondente, quando:

a) Do término do prazo eventual:

b) Infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XI 8.112/90;

c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;

d) Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

#### ***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**I - O CONTRATADO** poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra loca ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da **CONTRATANTE**, sem alteraç remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, aloja e manutenção, de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**II** - Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizações distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

**III – O CONTRATADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da **CONTRATANTE**, sendo assim exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

**IV** - Ao **CONTRATADO** aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, infine , único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126 I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da de 11 de dezembro de 1990.

#### ***CLÁUSULA OITAVA – DO FORO***

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal.

E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem:

Brasília- DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Contratante**

---

**Contratado**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA – ICMBio TERESÓPOLIS  
Avenida Rotariana, s/nº, Soberbo – Teresópolis – CEP: 25960-602  
Telefone: (21) 2152-1100

**MODELO CONTRATO – NÍVEL I (24 meses)**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – N° \_\_\_\_\_**

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO ME CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade,

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, e o (a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e dom (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.528 de agosto de 2007 e demais alterações.

*As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O CONTRATADO** se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativamente exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível I, neste ato contratadas, e especificadamente respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de superiores.

**Parágrafo Primeiro** – **O CONTRATADO** não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

**Parágrafo Segundo** – **O CONTRATANTE** não poderá delegar ao **CONTRATADO** atribuições, funções ou diferentes das previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

**São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível I:**

I - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

II - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

III - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

IV - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

V - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

VI - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

**V I - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas,**

**VII - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e armazenamento;**

**VIII - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;**

**IX - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras**

**alternativas ao uso do fogo;**

**X - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;**

**XI - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;**

**XII - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios ou outras ocorrências à chefia imediata;**

**XIII - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança; XIV -**

**Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;**

**XV - Apoiar atividades socioambientais e científicas;**

**XVI - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;**

**XVII - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;**

**XVIII - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana: qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;**

**XIX - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;**

**XX - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando condicionamento físico compatível às suas atribuições;**

**XXI - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;**

#### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO***

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários e escalas, a serem definidos pela **CONTRATANTE**, considerando-se sempre a necessidade desta.

#### ***CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO***

**O CONTRATANTE** pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao **CONTRATADO**, um salário-mínimo vigente na contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

**Parágrafo Único – O CONTRATANTE** descontará da retribuição mensal do **CONTRATADO**, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

#### ***CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO***

O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida prorrogação por até 1 (um) ano, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a rescisão do **CONTRATADO** pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único**– Sera atribuído aos 60 (sessenta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, e CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final no presente contrato.

**Parágrafo Segundo** – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

**Parágrafo Terceiro** – O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele

executados, no período correspondente, quando:

- a) Do término do prazo eventual;
- b) Infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XI da Lei nº 8.112/90;
- c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;
- d) Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I - O CONTRATADO** poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da **CONTRATANTE**, sem alteração da remuneração. Na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**II** - Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

**III – O CONTRATADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da **CONTRATANTE**, sendo assim, sempre pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

**IV** - Ao **CONTRATADO** aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVI; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 23 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Federal

E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

---

**Contratante**

---

**Contratado**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA – ICMBio TERESÓPOLIS**  
Avenida Rotariana, s/nº, Soberbo – Teresópolis – CEP: 25960-602  
Telefone: (21) 2152-1100

**MODELO CONTRATO – NÍVEL II (24 meses)**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – N° \_\_\_\_\_**

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, e o (a) senhor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e dom (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.512 de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

*As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Pra Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O CONTRATADO** se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas

exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível II, neste ato contratadas, eespecificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

**Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO** não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, pr  
neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

**Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE** não poderá delegar ao **CONTRATADO** atribuições, funções ou encargo  
diferentes das previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

### **São atribuições do(a) Agente Temporário Ambiental - Nível II:**

I - Coordenar a execução das atividades de prevenção, controle e combate a incêndios florestais, executadas pelos CONTRATADOS que estiverem sob seu comando;

II - Responder operacionalmente ao Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente do Fogo, designado para com a Operação;

III - Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos CONTRATADOS ao local de prevenção ou combate a incêndio;

VI - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

V - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

VI - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

VII - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

VIII - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

X - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

XI - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

XII - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

XIII - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

XIV - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

XV - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;

XVI - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios ou outras ocorrências à chefia imediata;

XVII - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança; XVIII -

Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

XIX - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XX - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XXI - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XXII - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana e a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XXIII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XXIV - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando condicionamento físico compatível às suas atribuições;

XXV - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO***

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horas e escalas, a serem definidos pela **CONTRATANTE**, considerando-se sempre a necessidade desta.

### ***CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO***

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao **CONTRATADO**, um salário mínimo e meio em época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

**Parágrafo Único** – O **CONTRATANTE** descontará da retribuição mensal do **CONTRATADO**, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

### ***CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO***

O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por até 1 (um) ano, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontratar o **CONTRATADO** pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – Será atribuído aos 60 (sessenta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em partes poderão rescindir-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

### ***CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO***

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do **CONTRATADO**, ou do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem motivo justificado, este pagará ao **CONTRATADO** indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

**Parágrafo Segundo** – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATADO**, este deverá comunicar a sua decisão superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo **CONTRATANTE**, nenhuma indenização.

**Parágrafo Terceiro** – O contrato será extinto, por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem direito a indenização pelo **CONTRATADO**, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados no período correspondente, quando:

a) Do término do prazo eventual;

b) Infração disciplinar grave, cometida pelo **CONTRATADO**, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei 8.112/90;

c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;

d) Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I - O CONTRATADO** poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da **CONTRATANTE**, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**II** – Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

**III - O CONTRATADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da **CONTRATANTE**, sendo assim devidamente pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

**IV** - Ao **CONTRATADO** aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, inférme, II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVII 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 .

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Federal

E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Brasília- DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Contratante**

---

**Contratado**

### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Órgão Exped. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, na falta

documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

---

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, ci obrigaçao ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente releva. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particul*

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Local Data

---

Assinatura do Declarante

Teresópolis, 06 de maio de 2022

**MARCO ANTÔNIO FERREIRA CAMPOS**  
Chefe do NGI Teresópolis  
Portaria ICMBio 174/2021 de 23/03/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Ferreira Campos, Chefe**, em 06/05/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Dreyfus Weibert Cattan, Analista Ambiental**, em 09/05/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Silva de Medeiros, Analista Ambiental**, em 09/05/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Gomes, Analista Ambiental**, em 09/05/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11009930** e o código CRC **BFACA74D**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



Criado por [10544513703](#), versão 18 por [00333039750](#) em 06/05/2022 08:55:23.